



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.457 de 06 de Dezembro de 1978.

Ementa: Institui o Código Tributário do Município de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Código Tributário do Município de Araripina, que dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos Municipais.

Art. 2º - O Código Tributário fica elaborado através de capítulos, seções, artigos e parágrafos, de acordo com a Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Constituição de Estado e demais Leis Complementares, concernentes ao Direito Tributário.

Art. 3º - O presente Código compreende todo o Sistema Tributário do Município especificado todos os impostos e taxas de sua competência e serviços de seu peculiar interesse, através de tabelas I e III.

Art. 4º - O Código Tributário do Município de Araripina contém 212 artigos, cabendo ao Prefeito e aos funcionários municipais, darem cumprimento a todos os seus preceitos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.979.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, 06 de Dezembro de 1978.

Francisco Jeú de Andrade - Presidente

Luiz de Alencar Barreto - 1º Secretário